

**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**383/2025**

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos para que seja adotado o procedimento de envio de notificação administrativa prévia, após criteriosa verificação da existência do débito do contribuinte, por parte da Prefeitura, antes do encaminhamento de débitos para cobrança via cartório.

**JUSTIFICATIVA:**

Diversos munícipes têm relatado o recebimento de cobranças cartorárias em nome da Prefeitura, sendo que, em muitos casos, tais cobranças não se mostram devidas. Essa situação gera transtornos à população e custos adicionais à Administração, em razão da necessidade de proceder à baixa ou cancelamento das cobranças equivocadas.

A adoção de um procedimento administrativo prévio, com a realização de análise criteriosa e o envio de notificação direta ao contribuinte, antes da remessa da dívida ao cartório, proporcionará maior segurança jurídica, assegurando ao cidadão a oportunidade de contestar ou regularizar sua situação administrativamente.

Além disso, tal medida contribuirá para: reduzir despesas desnecessárias ao erário; evitar constrangimentos e desgastes à população; promover maior transparência e eficiência no processo de cobrança.


Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Diante do exposto, solicito a análise e implementação desta medida, que certamente representará um avanço na relação entre Administração Pública e contribuintes.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
07 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de

14/10/2025

  
**MARCOS FAVALEÇA**  
Vereador – PSD

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

08 OUT. 2025

PROT. Nº619

**PROTOCOLO**